



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 26.139.790/0001-84

LEI Nº 885/2021, DE 09 DE JULHO DE 2021

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir
Crédito Adicional Especial no valor de R\$
100.000,00.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERVEDOURO, Estado De Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que o plenário aprovou o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00, conforme a seguir:

2.07.02 – Dep. Educação Básica-Fundeb-40%.	
12.361.0005.1.000 – Construção/Ampliação/Reforma de prédios Escolares	
4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis	R\$ 100.000,00
Fonte 119	
Total	R\$ 100.000,00

Art. 2º - A cobertura das despesas de que trata o art. 1º desta Lei se dará por redução da seguinte dotação orçamentária:

2.07.03 – Dep. Educação Básica-Fundeb-60%.	
12.361.0005.2.0060 – Remuneração Docentes do Magistério – Fundeb 60%.	
31.90.04- Contratação por tempo determinado	R\$ 60.000,00
31.90.13- Obrigações Patronais	R\$ 40.000,00
Total	R\$ 100.000,00

Art. 3º – Esta dotação poderá ser anulada ou suplementada.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Fervedouro, 09 de julho de 2021.


DR. CARLOS CORINDON DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL